



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº _____

Projeto de lei nº 001/2006.

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

ASSUNTO: “CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 418, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI.”

Apresentado em 16 de Fevereiro de 2006.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 14 de Março de 2006.

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º 023/2006
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 em 15 / 02 / 2006
 N.º 001 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 418, Quadra 03, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

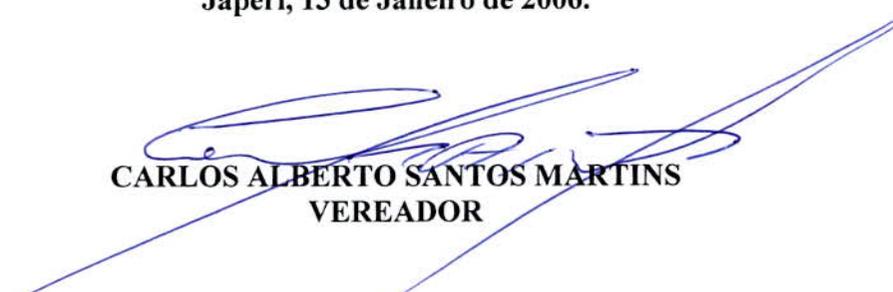
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 418, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ALAIDES DOS SANTOS OLIVEIRA.

Art. 2º - À família de ALAIDES DOS SANTOS OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

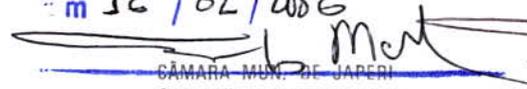
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Janeiro de 2006.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
 VEREADOR

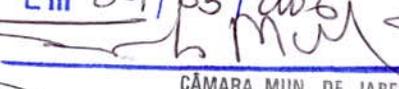
APROVADO NO EXPEDIENTE

Em 16 / 02 / 2006


 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

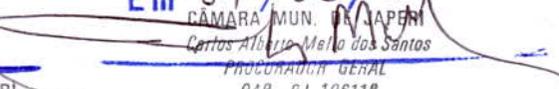
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09 / 03 / 2006


 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 14 / 03 / 2006


 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 001/2006

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA N° 418, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 001/2006.

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 418, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães-Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães-Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 418,
Quadra 03, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 418, Quadra
03, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ALAIDES DOS
SANTOS OLIVEIRA.

Art. 2º - À família de ALAIDES DOS SANTOS OLIVEIRA,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE